PORTARIA Nº 005 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Estabelece critérios para uso do veículo de propriedade do legislativo limeirense.

O Vereador Celcimar Borges Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado que o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Limeira do Oeste será destinado para uso exclusivo dos Vereadores, quando em missão oficial de interesse da municipalidade.

Parágrafo Único – O veículo indicado neste artigo, também poderá ser conduzido pelos funcionários da Câmara Municipal, mediante determinação expressa do Presidente da Casa e exclusivamente a serviço do Poder Legislativo Limeirense.

Art. 2º - O requerimento para o uso do carro deverá ser feito diretamente à Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecendo destino, data da viagem e a finalidade.

Parágrafo Único - O Presidente poderá deferir ou não o requerimento mencionado no "caput" desse artigo.

Art. 3º - Ao término do uso do veículo, quando de sua entrega junto a Câmara Municipal, deverá ser apresentado um relatório, contendo o percurso realizado, a quilometragem rodada e a ocorrência de defeitos ou danos.

§ 1º - Fica a cargo do usuário as eventuais multas por infrações à legislação de trânsito, bem como os consertos e reparos decorrentes de acidentes provocados por sua culpa e ainda eventuais indenizações a terceiros, também oriundos de sua responsabilidade.

§ 2º - O usuário do veículo será responsável ainda pelas providencias de limpeza deste quando de sua devolução, oportunidade na qual deverá entregá-lo à Câmara Municipal, limpo, em perfeitas condições de uso e abastecido, com o tanque de combustível completo.

§ 3º - Deverá também o usuário do veículo, no ato de sua entrega à Câmara Municipal, após utilizá-lo, apresentar devidamente preenchido o formulário do "Mapa de Deslocamento".

Art. 4º - Em virtude de ser o Presidente da Câmara Municipal, o representante do Poder Legislativo, ficará o veículo sob sua guarda, razão pela qual fará uso deste, no exercício de suas atribuições.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 21 de janeiro de 2013.

CELCIMAR BORGES ANDRADE
Presidente da Câmara